

**SUPRIMENTO DE FUNDO**

**PORTARIA Nº 012/2019 – GAF/SUP.FUNDO,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2019**

Nome do Servidor / RG / Cargo do Servidor / MF / CPF  
RICARDO BRAGA DE AMORIM/ RG: 37705  
CAP QOSPM / MF: 57197955/2 CPF: 633.818.342-15  
Fonte: 0150 (Recurso Próprio) / Natureza da Despesa: 33.90.30  
Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Prazos: Aplicação: 60 dias / Prestação de Contas: 15 dias  
Ordenador: JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR – CEL QOPM  
Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 466247**

**DIÁRIA**

**RESUMO DA PORTARIA Nº 009/2019 – GAF/DIÁRIAS  
21 DE AGOSTO DE 2019**

NÚMERO DE DIÁRIAS: 05 de Alimentação e 04 de Pousada  
ORIGEM: BELÉM-PA  
DESTINO: CASTANHAL/PA, SALINOPOLIS/PA, CAPANEMA/PA, BRAGANÇA/PA E CAPITÃO POÇO/PA  
PERÍODO: DE 26 A 31 DE AGOSTO  
Nome do Servidor / CPF / MF / VALOR:  
CAP QOSPM MARCELLE LOBATO MELO; 615.140.392-49; 5911282/1; R\$ 742,50  
CB PM JANDIRA QUITERIA GAMA E GAMA GARCIA; 258.850.062-53; 507193/1; R\$ 648,00  
CB PM CARLOS ALEXANDRE ROCHA CARVALHO; 750.591.342-53; 57221573/1; R\$ 648,00  
SD PM JOSÉ FELIPE FERREIRA PANTOJA; 947.448.152-00; 5913223; R\$ 648,00  
OBJETIVO: REALIZAR PALESTRA, DIVULGAÇÃO E CADASTRAMENTO AOS CONTRIBUINTES DO FUNSAU.  
JOSÉ DJALMA FERREIRA LIMA JÚNIOR – CEL QOPM  
Diretor do FUNSAU

**Protocolo: 466278**

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR  
DO ESTADO DO PARÁ**

**CONTRATO**

**Contrato nº 102/2019**

Exercício: 2019  
Objeto: Aquisição de Material Gráfico e Serigráficos para atender as necessidades do CBMPA.  
Valor: R\$ 1.590,00  
Pregão Eletrônico nº 018/2019-CBMPA  
Data Assinatura: 20/08/2019  
Vigência: 20/08/2019 à 20/08/2020  
Programa de Trabalho: 06.122.1297-8338  
Natureza de Despesa: 339030 Fonte: 0101  
Contratado: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA, CNPJ: 02.472.396/0002-86  
Ordenador: Hayman Apolo Gomes de Souza – CEL QOBM

**Protocolo: 465832**

**POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 101/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...  
CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor ANTONIO BENEDITO CORRÊA PEREIRA, protocolado sob o nº 2019/47573, por meio do qual solicitam a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 245/91-SG, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 19/11/1991, publicado no D.O.E. de 20/11/1991;

CONSIDERANDO: os termos do Parecer Jurídico nº 890/2019-CONJUR subscrito pelo Delegado de Polícia Civil Armando Souza Palheta, por meio do qual sugere que se manifesta favoravelmente à Revisão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 003/2009-DGPC/PAD, de 30/01/2009, em razão de restar devidamente comprovada doutrinariamente a possibilidade jurídica e legal do provimento do pedido formulado;

CONSIDERANDO: o art. 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

**R E S O L V E:**

I – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, CARMEN SUELI SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 245/91-SG, em relação aos ex-servidor ANTONIO BENEDITO CORRÊA PEREIRA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 102/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor SÉRGIO ROBERTO COSTA, protocolado sob o nº 2019/47573, por meio do qual solicitam a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2015-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 23/09/2016, publicado no D.O.E. nº 33.219, de 26/09/2016;

CONSIDERANDO: a apresentação, pelo interessado, de novo depoimento, o que, em tese, representa fato novo ou circunstância capaz de justificar a inocência dos punidos, a inadequação, proporcionalidade ou razoabilidade da penalidade aplicada, à luz do art. 229, da Lei 5.810/94;

**R E S O L V E:**

I – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores IVONE FERNANDES SHERRING, REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA – Delegadas de Polícia Civil e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2015-DGPC/PAD, em relação aos ex-servidor SÉRGIO ROBERTO COSTA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III – À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS

Delegado Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 103/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS,  
DE 21 DE AGOSTO DE 2019.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor HÉRCULES DOS SANTOS ARAÚJO, protocolado sob o nº 2019/241832, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2013-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 20/06/2016, publicado no D.O.E. nº 33.152, de 21/06/2016;

CONSIDERANDO: o teor da sentença absolutória transitada em julgado no Processo nº 0008064-76.2016.8.14.0000, exarada pelo Juízo da 1ª Vara Criminal de Santarém, o que, em tese, representa fato novo ou circunstância capaz de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada;

**R E S O L V E:**

I – CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores REGINA MÁRCIA RAIOL LIMA, SIMONE EDORON MACHADO – Delegadas de Polícia Civil e PAULO EDUARDO VAZ BENTES – Escrivão de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2013-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor HÉRCULES DOS SANTOS ARAÚJO, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II – Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;